

LEI Nº 3.297, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.988

Denomina "Rua Adamastor Fernandes" e "Rua Ernesto Sacramoni" as vias públicas que especifica.

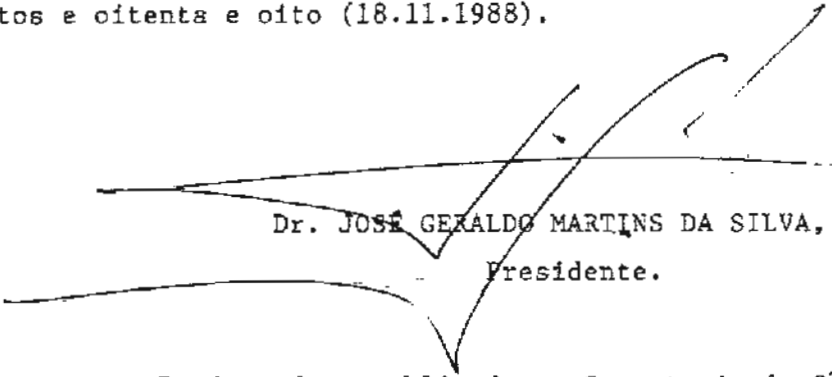
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o aprovado na Sessão Extraordinária de 14 de outubro de 1988, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido nos §§ 3º e 7º do art. 66 da Constituição da República, a seguinte lei:

Art. 1º É denominada "Rua Adamastor Fernandes" a Rua Sem Nome do Jardim das Carpas, que se inicia na Avenida Monsenhor Venerando Nalini e termina na Rua Reinaldo Massa.

Art. 2º É denominada "Rua Ernesto Sacramoni" a Rua 3 do Jardim do Lírio.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (18.11.1988).


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezoito de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (18.11.1988).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.